



ANEXO 04 - PROCESSO SIMPLIFICADO PARA AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ARVORES ISOLADAS (ATÉ 10 INDIVÍDUOS)

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
1	Formulário de intervenção ambiental, conforme modelo oficial (01 via);
2	Cópia do RG e CPF para pessoa física ou do cartão de CNPJ para pessoa jurídica;
3	Cópia de escritura do imóvel, Contrato de Compra e Venda ou outro documento de posse.
4	Procuração com reconhecimento de firma e documentos pessoais do procurador, quando for o caso;
5	Cópia do espelho do carnê de IPTU (área urbana) - ano vigente e comprovante de residência atual;
6	Declaração, conforme modelo "I", de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, caso em que deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo;
7	EM CASO DE CONSTRUÇÃO: Planta aprovada pela Prefeitura ou croqui do imóvel (02 vias), em escala adequada, contendo: a) Demarcação da área do terreno e da área edificada (ou a construir); b) Demarcação de todas as árvores existentes no terreno indicando aquelas que são pretendidas para supressão; c) Demarcação das áreas de preservação permanente, definidas pela legislação florestal vigente e de remanescentes florestais, se existentes.
8	Foto das árvores solicitadas para o corte;
9	OBS.: Será recolhida a taxa, nos termos do Decreto Municipal 4.374/15, quando o corte e/ou o aproveitamento de árvores isoladas ocorrerem em empreendimentos comerciais e industriais.

OBSERVAÇÕES:

1. Se o imóvel possui autuação, apresentar cópia do auto de infração com o comprovante de quitação de multa e/ou documento de regularização.
2. Se a área pertencer a mais de um proprietário, é preciso anuência de todos.
3. O Processo somente será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação do órgão ambiental, só terá início após a entrega de todas as complementações.
4. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente se reserva o direito de exigir complementação de informações na análise do processo.
5. Caso o requerente seja inquilino do imóvel, apresentar anuência do proprietário, com firma reconhecida.

A prefeitura, através do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, após analisar a documentação apresentada, realizará vistoria no local para posterior emissão de parecer técnico e eventual autorização para o corte. Para todos os casos, a autorização ficará condicionada a Termo de Compromisso, para realização das medidas compensatórias pertinentes.